

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA – URC CM DO COPAM

Processo: PA SEI Nº 2100.01.0008562/2022-83

Empreendimento: SPE Parque Eólico Serra Talhada Ltda.

Município: Santana de Pirapama/MG

1. Histórico

Trata-se de Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculados ao Licenciamento Ambiental.

O processo foi a julgamento na 32ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), ocorrida em 06/07/2022, e foi objeto de pedido vista pelos conselheiros representantes da FIEMG, CMI, IHMbio, Associação Zeladoria do Planeta e MPMG.

2. Relatório

A SPE Parque Eólico Serra Talhada Ltda. formalizou o processo em 2019 requerendo “Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo”, em área inicialmente informada de 52,75 ha e para “Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa”, em área de 0,47 ha, com a finalidade de instalação de usina eólica. Consta no processo que a área de supressão de cobertura vegetal nativa correta é de 52,28 ha, pois ocorreu um erro de preenchimento, esquecendo-se de diminuir no quantitativo total a área de intervenção em APP.

De acordo com o Parecer Técnico nº 19/IEF/URFBIO CN - NUREG/2022 a área de estudo do Projeto Parque Eólico Serra Talhada, situa-se numa região de baixíssima densidade demográfica, em área rural com predominância de atividade agropastoril de subsistência. Por outro lado, em áreas próximas, ocorre extração mineral, já que a região é amplamente sondada para atividades com este fim. Além do potencial minerário, a área está situada em trecho de alto potencial de geração de energia eólica do estado de Minas Gerais, tomando-se por base os estudos da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contidos no Atlas Eólico de Minas Gerais. Ainda segundo o parecer, foi verificada a condição das áreas de reserva legal e APP do empreendimento estando as mesmas em bom estado de conservação.

Como medida compensatória à intervenção foram propostas:

- Pelo corte ou supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica no estágio médio de regeneração (0,05ha de Mata Ciliar, 0,77ha de Savana Arborizada e 24,15ha de ambientes campestres, totalizando 24,97ha de fitofisionomias incluídas no estágio médio de regeneração): área de servidão ambiental no total 49,94 hectares (distribuída em três áreas, localizadas em duas propriedades distintas (Fazenda Serra Talhada e Fazenda Córrego do Bicho), no entanto adjacentes, sendo uma delas de Mata Ciliar em estágio médio de regeneração (0,1ha), uma de Savana Arborizada (1,54ha) e outra representada por um complexo de fisionomias campestres (48,3ha)). O projeto em

questão foi aprovado tecnicamente e o parecer específico sobre o Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF) está junto aos autos do processo;

- Pela supressão de 3(três) indivíduos de ipê amarelo: pecuniária, no total de 300 UFEMG's;
- Pela supressão de 4(quatro) indivíduos de pequi: pecuniária, no total de 400 UFEMG's;
- Pela intervenção em 0,47ha de APP: recuperação de uma área de 0,47ha dentro da propriedade;
- Pela supressão de espécies ameaçadas: foram propostas ações de resgate e reintrodução em área específica, conforme indicado no Programa de Conservação de Espécies da Flora, Programa de Acompanhamento da Supressão e Eventual Resgate de Fauna e Programa de Retirada de Top Soil.

Segundo o Parecer Técnico nº 19/IEF/URFBIO CN - NUREG/2022 todas as propostas de medidas compensatórias, sendo a compensação florestal, a compensação pela intervenção em APP, bem como pelo corte de espécimes protegidos, estão de acordo com os dispositivos legais específicos pertinentes. Neste sentido, o órgão ambiental sugere DEFERIMENTO da intervenção requerida.

3. Conclusão

Diante o exposto, sugerimos **DEFERIMENTO** do requerimento para intervenção ambiental, nos termos do Parecer nº 19/IEF/URFBIO CN - NUREG/2022.

É o parecer.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Lidiane Carvalho de Campos
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Hélcio Neves da Silva Júnior
Câmara do Mercado Imobiliário – CMI/MG